

**EDITAL DG Nº 23/2024 – DG – PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE
REPRESENTANTES DISCENTES PARA O COLEGIADO PLENO DO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE**

Abre inscrições, fixa forma, data, horário e critérios para a eleição de escolha de representantes discentes para o Colegiado Pleno do Departamento de Engenharia de Software do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – UDESC Alto Vale.

O Diretor-Geral do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí – UDESC Alto Vale, professor Marino Luiz Eyerkaufer, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto nº 4.184/06, de 06 de abril de 2006, bem como o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 – CONSUNI, de 01/06/2007, CONVOCA:

**ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES NO
COLEGIADO PLENO DO DEPARTAMENTO DE
ENGENHARIA DE SOFTWARE.**

1 - DAS VAGAS E MANDATOS

1.1 - 01 (uma) vaga para representante discente no Colegiado Pleno do Departamento de Engenharia de Software (titular e suplente) para mandato de 01 (um) ano.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Período de inscrição: de 14/05/2024 a 17/05/2024;
- 2.2 - As inscrições deverão ser realizadas por meio de requerimento único (Anexo I), devidamente preenchido e assinado por ambos os componentes das chapas;
- 2.3 - Os candidatos encaminharão o requerimento (Anexo I), para o e-mail departamentos.ceavi@udesc.br;
- 2.4 - Cada requerimento, acompanhado de cópia do e-mail enviado pelos interessados, deverá ser juntado ao processo principal, cadastrado pela Comissão Eleitoral, no SGPe, para apuração das eleições de cada departamento;
- 2.5 - Os requerimentos de inscrições encaminhados fora do prazo que consta no item 2.1 serão indeferidos;
- 2.6 – Os requerimentos de inscrições que não estiverem devidamente preenchidos e assinados serão indeferidos.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1 - Poderão inscrever-se apenas alunos do curso de Ciências regularmente matriculados no semestre letivo de publicação do edital;
- 3.2 - As inscrições deverão ser realizadas por chapas, constando os nomes completos dos candidatos, discriminados em titular e suplente, por meio do requerimento (Anexo I), observado o que estabelece o item 2.2 e 2.3 deste edital;
- 3.3 - Ao procederem às inscrições, os candidatos declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investiduras;
- 3.4 - É vedada a reeleição dos atuais representantes discentes, conforme preconiza o Estatuto da UDESC, art. 45, § 2º e § 3º.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 - A homologação das inscrições caberá à Comissão Eleitoral, observadas as normas do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, no primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições;

4.2 - Da homologação das inscrições caberá pedido de reconsideração no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação;

4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até 1 (um) dia útil, contado do término do prazo definido no item anterior;

4.4 - Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso, em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso;

5 - DA VOTAÇÃO

5.1 - A votação far-se-á, eletronicamente, via *Sistema de Votação Online Helios Voting*;

5.2 - Dia da votação: 27/05/2024;

5.3 - Horário da votação: das 08 às 20 horas (ininterruptamente);

5.4 - Os eleitores deverão acessar a urna virtual utilizando a chave de acesso e a senha que serão enviadas por e-mail institucional e/ou pelo e-mail pessoal cadastrado junto à plataforma acadêmica SIGA;

5.5 - O e-mail contendo a chave de acesso e senha será enviado apenas para a conta de e-mail institucional do eleitor, cabendo a este a verificação prévia do recebimento do e-mail;

5.6 - O eleitor só poderá votar em uma única chapa representativa da categoria e do mesmo curso em que estiver matriculado;

5.7 - Na hipótese de inscrição de chapa única, poderá o processo eleitoral ser simplificado;

5.8 - O processo eleitoral simplificado consiste na aclamação da chapa única como vencedora do pleito;

5.9 - Cabe à Comissão Eleitoral analisar se a chapa vencedora por aclamação cumpriu todos os requisitos deste edital e se não há nenhum impedimento ou inelegibilidade para o exercício da representação a ser preenchida.

6 - DA COMISSÃO ELEITORAL E DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, homologada pelo Diretor Geral da UDESC Alto Vale, composta de quatro (04) membros da comunidade universitária, sendo um (01) deles suplente, indicados e aprovados em reunião do Colegiado Pleno do Departamento de Engenharia de Software.

6.2 - Deverá a Comissão Eleitoral conduzir todo o pleito, segundo as normas do Regimento e Estatuto da UDESC, bem como os dispositivos deste Edital;

6.3 - Se o processo eleitoral não for simplificado, no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de divulgação do resultado dos pedidos reconsideração, a Comissão Eleitoral fará o sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão virtual a ser realizada pelo Sistema Microsoft Teams;

6.4 Além das competências descritas nos itens anteriores, compete à Comissão Eleitoral:

a) homologar as inscrições;

b) obter as listas de votantes;

c) criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;

d) providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais;

e) incluir os inscritos homologados no sistema de votação;

f) incluir os votantes no sistema de votação;

- g) supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;
- h) realizar a apuração dos votos;
- i) emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral.

6.5 - Compete à Coordenadoria de Informática do Centro:

- a) providenciar as liberações necessárias no Sistema de Votação Online Helios Voting para viabilização das eleições;
- b) dar suporte à comissão eleitoral sempre que demandada.

7 - DOS ELEITORES

- 7.1 - Os representantes discentes são eleitos pelos seus pares, nos termos do art. 45, § 2º do Estatuto da UDESC;
- 7.2 - Os discentes aptos a votar serão, apenas, aqueles regularmente matriculados no semestre letivo de publicação do edital;
- 7.2 - A relação dos integrantes do colégio eleitoral será divulgada pela Comissão Eleitoral na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral, até o dia fixado para a homologação das inscrições;

8 - DA ELEIÇÃO

- 8.1 - Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver a maioria dos votos válidos;
- 8.2 - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo titular discente tenha a data de matrícula mais antiga na UDESC Alto Vale;
- 8.3 - Persistindo o empate, a pessoa com maior idade;
- 8.4 - Cada eleitor poderá votar apenas em uma chapa de cada categoria de representantes do Colegiado, sob a pena de ser invalidado o pleito;
- 8.5 - O sufrágio será direto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência;
- 8.6 - A Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos logo após o encerramento das eleições;

9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

- 9.1 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, fará publicar os resultados obtidos, homologando e proclamando a chapa eleita, em conformidade do que dispõe este Edital, e encaminhará os nomes dos eleitos, com a respectiva ata da eleição para o Diretor Geral, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das eleições.
- 9.2 - A homologação final será feita pelo Conselho de Centro na primeira reunião ordinária a acontecer após encerrado o pleito eleitoral;
- 9.3 - A posse da chapa eleita no Colegiado Pleno do Departamento de Engenharia de Software ocorrerá na primeira reunião que ocorrer após a homologação pelo Conselho de Centro.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 - Todos os atos oficiais da Comissão Eleitoral referentes a este processo eleitoral serão publicados na página da Internet da UDESC Alto Vale, aba Editais da Direção Geral (link: <https://www.udesc.br/ceavi/direcaogeral/editaisdg>);
- 10.2 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral;
- 10.3 - Não será permitida a propaganda eleitoral de qualquer espécie, no dia da votação;
- 10.4 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades de ensino nem administrativas;
- 10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC, se necessário.

Ibirama (SC), 13 de maio de 2024.

Marino Luiz Eyerkaufer
Diretor Geral
UDESC Alto Vale
[assinado digitalmente via SGP-e]

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____, matrícula nº _____, e eu, _____, matrícula nº _____, alunos do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - UDESC Alto Vale, vimos requerer a V. Senhoria, inscrição para representantes discentes, titular e suplente, respectivamente, do Colegiado Pleno do Departamento de

Engenharia de Software

acordo com o Edital DG nº XXX/2024.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Ibirama, ____ de _____ de 2024.

Nome: _____
Candidato(a) titular

Nome: _____
Candidato(a) suplente

Assinaturas do documento



Código para verificação: **K128R3UV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINO LUIZ EYERKAUFER (CPF: 001.XXX.659-XX) em 13/05/2024 às 17:44:20

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 13/04/2022 - 15:54:00 e válido até 13/04/2025 - 15:54:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTk3NDJfMTk3NzhfMjAyNF9LMTI4UjNVVg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00019742/2024** e o código **K128R3UV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.